

Lei nº 865/74

Severino Batista Pereira, prefeito do Município de Reg. Feijó Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: A Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º

Fica aberto na Conta do Município, um crédito de Cr. 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

8- Bem estar Social - 3- Assistência Social.

321.483 - Instituições Municipais Cr. 3.000,00

Art. 2º

O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, previstos para o corrente exercício financeiro.

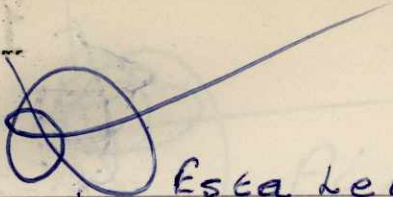
Art. 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 04 de Dezembro de 1974.

Severino Batista Pereira
prefeito municipal.

511



Esta lei foi registrada
e publicada na Secretaria
Municipal em
data supra.

Antonio Ledesma Filho.
Ass. Téc. Administrativo.